
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS



Ofício/GL n.º 01/2022

Imperatriz- MA, 10 de janeiro de 2022.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. Que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório que constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de **CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES.**, objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde, bem como, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS residentes e referendados a este Município.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	CADEIRAS DE RODAS	R\$ 327.175,61
TOTAL		R\$ 327.175,61

O valor global de referência para a aquisição é de (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), a correr por conta dos recursos.

02.19.00.10.302.0127.2621 PROJETO/ATIVIDADE: REDE VIVER SEM LIMITES (AQUISIÇÃO DE ORTO E PRÓTESE) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 1599	FONTE: 114
---	------------

Outrossim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Exa. Para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO AUTORIZO NA FORMA DA LEI Imperatriz – MA, 10/01/2022 ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA Secretário Municipal de Saúde
--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 010/2022- CGM/LICITAÇÃO Imperatriz - MA, 3 de Fevereiro de 2022

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº **02.19.00.4612/2021-SEMUS**, ref. abertura de processo de pedido de licitação para aquisição de cadeiras de rodas para o programa Viver Sem Limites, orçado no valor global estimado de **R\$ 327.175,61 (trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

O processo iniciado em 05/11/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 233 folhas, paginados como:

- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Despacho do Secretário para abertura do processo administrativo (fls. 03);
- Ofício nº 2537/2021 - Solicitação para a abertura do processo licitatório (fls. 04 - 32);
- Memo/CG nº 333/2021 - Solicitação de emissão de certidão de disponibilidade orçamentária (fls. 33);
- Declaração nº.146/2021 - Informando disponibilidade orçamentária (fls.34);
- Estudo Técnico Preliminar (fls.35-40);
- Anexo I ETP - planilha de itens (fls. 42-70);
- Memo/GC nº 360/2021 (fls. 71);
- Despacho do Secretário aprovando os termos do ETP (fls.72);
- Orçamentos (fls. 73 - 144);
- Termo de Referência (fls. 45 - 155);
- Anexo I ao Termo de Referência (fls. 156 - 167);
- Anexo II ao Termo de Referência - Planilha de Composição média de mercado (fls. 168 - 183);
- Ofício/GL nº 01/2022 - Solicitação e autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do processo licitatório (fls. 184);
- Minuta do Edital - Pregão Eletrônico (fls. 185 - 207);
- Anexo I do edital - Modelo Proposta de Preço e Termo de Referência (fl. 208);
- Anexo II do edital - Modelo de carta para credenciamento (fl.209);
- Anexo III do edital - Minuta do contrato (fl. 210 - 219);
- Anexo IV do edital - Modelo de declaração conforme artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (fl. 220);
- Anexo V do edital - Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl.221);
- Parecer Jurídico AJ nº 05/2022 - SEMUS - (fls. 222 - 230);
- Parecer Conselho Municipal de Saúde - (fls. 231 - 233).



Consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso 74v a 88v e 103v, estando todas as outras em branco. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,

Encaminhamos.

***Assinado Eletronicamente**

Elaine da Silva Rodrigues
Elaine da Silva Rodrigues
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat. 50.627-3

Davi Antonio Cardoso

Controlador Geral do Município
Imperatriz - MA

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **03/02/2022 às 13:49**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **gOBdoVAr9P**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

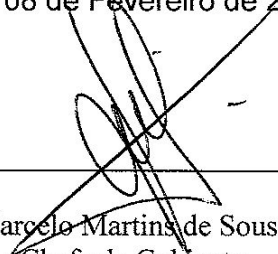


DESPACHO Nº 009/2022

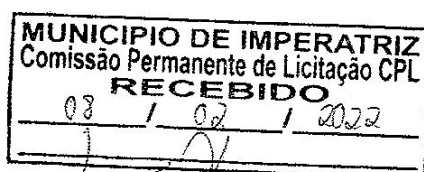
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 05/11/2022
PROCESSO: 02.19.00.4612/2021	Valor: R\$ 327.175,61
Assunto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA O PROGRAMA VIVER SEM LIMITES.	
Interessado: SEMUS	
DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 08 de Fevereiro de 2022.



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete



Handwritten signature and date: 11:24h



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.19.00.4612/2021-SEMUS, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES.	
Esclarecimentos: Até 17/03/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 17/03/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 23/03/2022 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 327.175,61 (trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia



PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do Termo de Referência

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6 Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2621 PROJETO/ATIVIDADE: REDE VIVER SEM LIMITES (AQUISIÇÃO DE ORTO E PRÓTESE) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 1599	FONTE: 114
---	---------------

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



5.6.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.12.1 No momento da elaboração da Proposta de Preços os licitantes deverão se ater à proposta/descrição contida no Anexo I e não às descrições contidas no COMPRASNET.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;



6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



- 8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;



Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

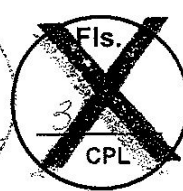
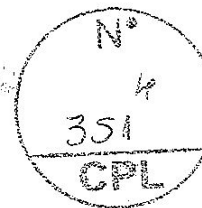
9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017.

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;



10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação Jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 **Qualificação Econômico-Financeira.**



10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



10.10.1.1 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o §4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) Descrição do material fornecido/serviço prestado;

10.10.1.2 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).



11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



- 15.1** Os valores estipulados neste Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 15.2** Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 15.3** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.4** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 15.5** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.6** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.
- 15.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.8** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



18. DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2** Apresentar documento falso;
- 19.1.3** Fizer declaração falsa;
- 19.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7** Não manter a proposta.

19.2 Para os fins da Subcondição **19.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

19.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3.2 Multas:

- a.** 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b.** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c.** 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

19.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.



21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

21.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender à convocação prevista no item anterior.

21.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

22. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Edital é de até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

23.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

23.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



23.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



- m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

23.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme



alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

28.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

28.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de



lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

28.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

28.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

28.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

28.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

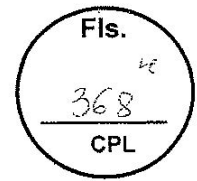
28.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

28.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

28.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



28.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

28.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 09 de Março de 2022.


Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES**, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$. (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição das cadeiras de rodas é de suma importância, haja vista que proporcionar o deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais e uma melhor qualidade de vida a fim de permitir uma interação e integração social das pessoas portadora de necessidades especiais.

2.2. A divisão das cadeiras foi por 1 (um) lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento das cadeiras e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.3. As cadeiras previstas neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.4. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.5. Os quantitativos do anexo I deste termo de referência foram obtidos através de solicitação feita pelo coordenador do programa Rede Viver sem Limites e analisado pelo setor de Compras.

3. DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no anexo I deste Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2621 PROJETO/ATIVIDADE: REDE VIVER SEM LIMITES (AQUISIÇÃO DE ORTO E PRÓTESE) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DESPESA: 1599	FONTE: 114
---	---------------

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 147, de 2014, e Decreto Federal n.º 8538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.

7.2. No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC no 123/06), art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06, Lei n.º 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente por municípios pequenos, credita-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmos geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Proceder com a entrega das cadeiras em conformidade com o quantitativo solicitado pelos órgãos Integrantes, para cada pedido (ou de uma única vez):

8.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento das cadeiras sem a prévia e expressa anuência da contratante.

8.4. Evitar a entrega de das cadeiras impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional, a qualquer título.

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição das cadeiras, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93:

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



- 8.9. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento das cadeiras.
- 8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 8.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.18. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 8.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.20. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento das cadeiras, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.21. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.
- 8.22. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.
- 8.23. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.24. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.
- 8.25. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.



8.26. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste Termo, após o recebimento definitivo das cadeiras e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4. Rejeitar as cadeiras cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento das cadeiras e exigir a sua substituição, conforme o caso.

9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à fírmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

9.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

9.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento das cadeiras será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais certificadas pelo servidor público competente.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS CADEIRAS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

10.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

11. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS

11.1. A entrega dos produtos iniciarão a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ ou Ordem de fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação do Contratante.

11.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

11.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

11.5. O recebimento das cadeiras não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

12. DO PREÇO

12.1 O valor estimado da aquisição das cadeiras de rodas através de cotação com empresas especializadas e sites da área do objeto com cadeiras similares com as cadeiras cotadas pôr as empresas que enviaram os orçamentos com preço das cadeiras sob medida, fora estipulado em **R\$ 327.175,61 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS MIL CENTO E SETENTA E**



CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), conforme pesquisa efetuada no mercado, painel de preços, contratações similares.

12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.7 O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento das cadeiras, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

12.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada faça as medidas saneadoras.

12.10 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2. Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



13.6. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

14.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

14.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

14.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizado com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização:

14.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

14.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

Handwritten signature



- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) a satisfação do público usuário.
- 14.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Termo de Referência é de até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. Multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

17.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

17.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

17.3.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3.5. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. **Processo nº 02.19.00.4612/2021 – SEMUS.**

Imperatriz - MA, 10 de janeiro 2022.

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 18/01/22

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO
COSTA

Secretário Municipal de Saúde

REDE VIVER SEM LIMITES - PREFEITURA DE IMPERATRIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS

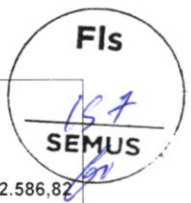
FIs

156
SEMUS

ANEXO 1 - CADEIRAS DE RODAS E BANHO (ADULTO/INFANTIL)

ITEM	CATMAT	PACIENTE	DESCRIMINAÇÃO	APRES.	QTD.	VL. MÉDIO	VL. TOTAL
1	400785	FRANCISCO DAVI NASCIMENTO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco Reto; Material Duraluminio; Assento Anatômico largura e profundidade 30cm altura, Encosto Anatômico não reclinavel 30cm altura e largura 52cm; Tilt presente; Centro de gravidade fixo; Rodas dianteiras com eixo removível e penus maciço. Garfo de aluminio; Rodas traseiras com eixo removível, pneus inflavel; Aro de propulsão Liso; Com apoio de cabeça removível; Apoio para os pes Fixo; Apoio de perna removível e não elevavel; Tipo de punho bengala; Apoio de braço escamoteável; Cinto de segurança pélvico e torácico com 4 pontos; Proteção lateral de roupas plástico e sem aba; Freios barra inferior; Rodas anti tomo bilateral.	UNID	1	R\$ 4.291,20	R\$ 4.291,20
2	438187	SOCORRO MARIA DIAS SILVA	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO; Estrutura Duraluminio; Uso choveiro e vaso sanitário; Dobravel para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removível; suporte para os pés removível; assento 42cm profundidade e 75cm largura de quadril; LARGura de ombro 75cm e largura 57 cm da costa; Altura do assento a nuca 64cm e altura do assento ao ombro 56cm; Altura do pé a base do joelho 42 cm; Tamanho do pé 23cm e Altura do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 2.389,67	R\$ 2.389,67
3	400785	IARA CARVALHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material Duraluminio; Apoio para os braços removíveis; Assento anatômico; Encosto anatômico; Apoio para os pés Fixos/elevaveis; Rodas dianteiras pneu rigido(março); Rodas traseiras eixo fixo e pneus inflaveis (c/camera de ar); Raios de aluminio; Sem apoio de cabeça; Apoio para panturrilha fixo com faixa; Pedal fixo; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior e inferior. - Assento à occipital: 72cm; Largura do quadril 50cm; profundidade de assento 42cm; Pé ao joelho 52cm; tamanho do pé 22cm; assento ao ombro 52cm; largura dos ombros 43cm; Assento à axila esquerda e direita 43cm; largura do tronco 40cm.	UNID	1	R\$ 3.790,95	R\$ 3.790,95
4	400785	RAIMUNDO ELESTINA RIBEIRO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 23cm, Peso para 90kg; Assento 54cm largura e profundidade 60cm; Encosto largura 42cm e altura 53cm; Apoio para os pés removíveis/elevaveis. Pedal Giratório; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras maciço; eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo fixo; Material Duraluminio; Sem Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos. Altura do pé do joelho 48cm; Tamanho do pé 18cm.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
5	400785	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARROS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X, Apoio para os braços removíveis 25cm; Assento 43cm largura e profundidade 45cm; Encosto largura 44cm e altura 58cm; Apoio para os pés removíveis; Pedal giratorio; Rodas traseiras maciços câmara de ar; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo duraluminio; Sem apoio para cabeça; Apoio para panturilhas faixa	UNID	1	R\$ 2.586,82	R\$ 2.586,82
6	436699	MARIA NECY DA SILVA FRANÇA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA A DIREITA; Quadro Monobloco; Apoio para os braços removíveis; Assento nylon largura 42cm e profundidade 45cm; Encosto nylon largura e altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa, Pedal giratorio; Rodas traseiras pneu inflavel 13' eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo removíveis; Material Duraluminio; sem Apoio para cabeça.	UNID	1	R\$ 15.355,35	R\$ 15.355,35
7	427933	JUVENCIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Apoio para os braços fixos 13cm; Assento nylon largura 42cm, profundidade 42cm; Encosto nylon largura 40cm e altura 36cm; Apoio para os pés fixos/elevaveis; Apoio para panturrilha placa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rigido eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; Material Ferro Pintado; Sem Apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 5.216,27	R\$ 5.216,27

Giovanni Oliveira Aguiar
Licitação SEMUS
M. 51.081-5

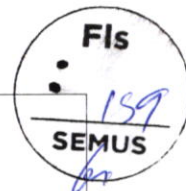


8	416621	CLEB SAMPAIO OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro alumínio; Apoio para os braços escamoteável e removíveis; Assento Almofadado e sem abertura frontal largura 42cm e profundidade 42cm; Encosto nylon não reclinável largura 43cm e altura 42cm; Apoio para os pés removíveis; Pedal rebatível; Rodas traseiras pneu rígido eixo removível 24"; Rodas dianteiras pneu rígido eixo removível 6"; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.586,82	R\$ 2.586,82
9	400785	WEMERSON BATISTA DINIZ	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Material Duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 42cm; Encosto nylon não reclinável largura e altura 42cm; Altura anterior e posterior ao solo 50cm; Tilt Ausente; Rodas dianteiras pneu maciço eixo removível; Rodas traseiras pneu inflável eixo removível; Raios de alumínio; Rodas Anti-Tombo Presente e Bilateral; punho tipo bengala; apoio para os pés removível não elevável; apoio para panturrilha faixa; pedal giratório; aro de propulsão liso; protetor lateral de roupa de plástico sem aba; freio barra inferior.	UNID	1	R\$ 2.802,64	R\$ 2.802,64
10	438187	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO; Quadro Estrutura Duraluminio; Apoio para braço Removíveis; Uso choveiro e vaso sanitário; Dobrável para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; apoio da cabeça removível; suporte para os pés removível; rodas dianteiras pneu rígido; rodas traseiras pneu inflável com camera de ar; assento vaso 46cm profundidade 43cm; largura quadril 31cm; largura do ombro 34cm; largura da costa 34cm; altura da pé a base do joelho 40cm; largura da cabeça 22cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
11	400785	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo; Assento nylon; Encosto Nylon reclinável; Apoio para os pés Fixos/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneus infláveis eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rígido eixo fixo; material duraluminio; apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior - Assento à occipital: 58cm; Largura do quadril 31cm; profundidade de assento 43cm; Pé ao joelho 40cm; tamanho do pé direito 24cm e 21cm esquerdo; largura do ombro 34cm; Largura da costa 34cm; largura da cabeça 22cm	UNID	1	R\$ 4.584,82	R\$ 4.584,82
12	400785	ANTONIO SIRINO DOS REIS	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Braço de braços removíveis altura 23cm; Assento Largura 43cm e Profundidade 48cm; Encosto largura 40cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Eixos dianteiros duraluminio; Sem apoio para cabeça. Altura do assento a nuca 69cm; Altura do assento ao ombro 45cm; Altura do assento a axilia direita e esquerda 37cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 43cm; Largura do ombro 52cm; Largura da costa 40cm; Altura do pé a base do joelho 51cm; Tamanho do pé 26cm; Altura do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
13	400785	ALICE MACEDO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis altura 18cm; Assento largura 37cm e profundidade 45cm; Encosto largura 25cm e altura 32cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha com faixa; Sem apoio para cabeça; Altura do assento a nuca 62cm; Altura do assento ao ombro 41cm; Altura do assento a axilia direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 37cm; Largura do ombro 32cm; Largura da costa 25cm; Altura do pé a base do joelho 53cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
14	400785	IVONE GOMES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio de braços removíveis altura de 22cm; Assento largura 34cm e profundidade 45cm; Encosto largura 31cm e altura 33cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Aro de propulsão lisos; Rodas traseiras maciço câmara de ar eixos fixos; Rodas dianteiras pneus rígido/macico eixos duraluminio; Sem Apoio para cabeça; Apoio para panturrilhas faixa; Freios barra superior; Pedal Giratório - Assento à nuca: 63cm; Altura do assento a axila esquerda e direita 33cm; Assento ao ombro 41cm; Largura do quadril 34cm; profundidade de assento 45cm; Pé ao joelho 46cm, tamanho do pé 24cm; Altura do apoio de braço 22cm.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45

Giovanni Oliveira Nogueira
 Licitação / SEMUS
 Mat. 51.081-5

15	400785	IRIS ROSANA PEREIRA DAS NEVES	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis; Apoio para os pés removíveis/eleváveis;Aro de propulsão lisos; Apoio para panturrilha com faixa; Rodas traseiras pneumaciçi câmara de ar, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido/maciço eixo duraluminio; ; Sem apoio para cabeça;Freios barra superior; Pedal giratório.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
16	438187	ALICE MACEDO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Apoio para braços altura de 18cm; Assento largura 37cm e profundidade 45cm; Encosto largura 25cm e altura 32cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa;Sem apoio para cabeça.-Altura do assento a nuca 62cm; Altura do assento ao ombro 41cm; Altura do assento a axilia direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 37cm; Largura do ombro 36cm; Largura da costa 25cm; Altura do pé a base do joelho 53cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 2.238,29	R\$ 2.238,29
17	400785	PAULO HENRIQUE DA COSTA CARNEIRO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis; Apoio para os pés removíveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão lisos; Rodas traseiras pneus maciço câmara de ar; Rodas dianteiras pneu rígido/maciço eixo fixo; Sem apoio para cabeça; - Assento a nuca: 58cm; Altura do assento ao ombro43cm; Altura das axilas esquerda 27cm e direita 28cm;profundidade de assento 48cm; Largura do quadril 38cm; Largura do ombro 43cm; Largura da costa 40cm; Pé ao joelho 38cm; tamanho do pé 23cm;Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 1.809,82	R\$ 1.809,82
18	400785	SABINO GOMES FERREIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removíveis altura 23cm; Assento largura 41cm e profundidade 48cm; Encosto reclinavel largura 36cm e altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; material duraluminio; sem apoio para cabeça;Apoio para panturrilhas faixa. Altura do assento a nuca 73cm; Altura do assento ao ombro 50cm; Altura do assento a axilia direita e esquerda 40cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 41cm; Largura do ombro 42cm; Largura da costa 36cm; Altura do pé a base do joelho 55cm; Tamanho do pé 26cm; Altura do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 4.463,93	R\$ 4.463,93
19	438187	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BARROS	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Altura do assento a nuca 58cm; Altura do assento ao ombro 44cm; Altura do assento a axilia direita e esquerda 32cm; Profundidade do assento 45cm; Largura do quadril 43cm; Largura do ombro 48cm; Largura da costa 42cm; Altura do pé a base do joelho 54cm; Tamanho do pé 24cm; Altura do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
20	438187	PAULO HENRIQUE DA COSTA CARNEIRO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Altura do assento a nuca 58cm; Altura do assento ao ombro 43cm; Altura do assento a axilia direita 28cm e esquerda 27cm; Profundidade do assento 48cm; Largura do quadril 38cm; Largura do ombro 43cm; Largura da costa 40cm; Altura do pé a base do joelho 38cm; Tamanho do pé 23cm; Altura do apoio de braço 18cm.	UNID	1	R\$ 2.238,29	R\$ 2.238,29
21	400785	EMANUELLY VITÓRIA SOUSA LIMA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços fixo altura 16cm; Assento nylon; altura anterior e posterior 38cm; Encosto nylon, não reclinavel largura 40cm e altura 55cm; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu rígido/maciço eixo removíveis; Rodas dianteiras pneu rígidos/maciço eixo removíveis; Material Duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra inferior.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15
22	400785	MARIA ALVES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo 16cm; Assento nylon largura 40cm e profundidade 40cm, altura anterior e posterior 45cm; Encosto nylon não reclinavel largura 40cm e altura 55cm; Apoio para os pés fixos/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratoria ; Rodas traseiras 06" eixos fixos; Rodas dianteiras pneu rígido 6" eixo removível; material duraluminio; Apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15

Govanilda Nogueira
1ª Prefeitura / SEMUS
Má. 11.681-5



23	400785	FRANCISCO SANTOS COSTA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Material Duraluminio; Apoio para braços removíveis altura 20cm; Assento largura 50cm e profundidade 50cm; Encosto nylon largura 48cm e altura 42cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório altura 20cm; Rodas dianteiras largura 56cm, eixo fixo; Rodas traseiras pneu rígido eixo removível; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.181,44	R\$ 3.181,44
24	400785	ALEXSANDRO NASCIMENTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Material Aço ou Duraluminio; Assento Anatômico largura 33cm e altura 33cm; Encosto anatômico reclinável largura 33cm e altura 50cm; Tilt presente; Rodas traseiras pneu inflável removível; Rodas dianteiras pneu maciço removível; Tipo de raio alumínio; Rodas anti-tombo ausente; Tipo de punho escamoteável; apoio de cabeça removíveis; apoio para os pés removível e não elevável; Apoio panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plástico e sem aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 5.228,19	R\$ 5.228,19
25	438187	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 17cm; Assento largura 34cm, profundidade 43cm; Encosto largura 26cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 62cm; alt. do assento ombro 41cm; alt assento a axila esquerda 37cm; alt assento a axila direita 37cm; profundidade do assento 43cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm, larg. da costa 26cm; alt. do apoio de braço 17cm; alt. do pé a base do joelho 47cm; tamanho de pé 18cm.	UNID	1	R\$ 2.271,63	R\$ 2.271,63
26	400785	JOÃO PEREIRA DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 17cm; Assento largura 34cm, profundidade 43cm; Encosto largura 26cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 62cm; alt. do assento ombro 41cm; alt assento a axila esquerda 37cm; alt assento a axila direita 37cm; profundidade do assento 43cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 26cm; alt. do apoio de braço 17cm; alt. do pé a base do joelho 47cm; tamanho de pé 18cm	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
27	436699	SOCORRO MARIA DIAS SILVA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA; Quadro x; Apoio para os braços removíveis; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Rodas traseiras pneu com camera de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido fixo, eixo removível; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; - alt. do assento nuca 64cm; alt. do assento ombro 56cm; alt assento a axila esquerda 43cm; alt assento a axila direita 42cm; profundidade do assento 42cm; larg. do quadril 75cm; larg. do ombro 75cm; larg. da costa 57cm; Alt. do pé a base do joelho 41cm; Tamanho do pé 23cm; alt. do apoio de braço 25cm	UNID	1	R\$ 15.510,71	R\$ 15.510,71
28	400785	ECIVELTO DA SILVA GOMES	CADEIRA DE RODAS; Alt. do assento nuca 68cm; alt. do assento ombro 52cm; alt assento a axila esquerda e axila direita 39cm; profundidade do assento 49cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 28cm; alt. do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
29	438187	ECIVELTO DA SILVA GOMES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro X; Apoio para os braços removíveis 25cm; Assento largura 41cm e profundidade 49cm; Apoio para os pés removíveis/não eleváveis; pedal giratório; Sem apoio para cabeça; Rodas traseiras eixos removíveis; Rodas Dianteiras pneu rígido/macio; material duraluminio. Alt. do assento nuca 68cm; alt. do assento ombro 52cm, alt assento a axila esquerda e axila direita 39cm; profundidade do assento 49cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 28cm; alt. do apoio de braço 25cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
30	438187	IRIS ROSANA PEREIRA DAS NEVES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu maciço câmara de ar, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido/macio; Material Duraluminio; Sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21

Governador do Estado de Pernambuco
Lima 101/SEMUS
Mar. 51.081-5

31	400785	IVONE GOMES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 22cm; Assento largura 34cm, profundidade 45cm; Encosto reclinável largura 31cm e altura 33cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu maciço câmara de ar eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido/macio. Material duralumínio; Freios barra superior. Alt. do assento nuca 63cm; alt. do assento ombro 41cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 33cm; profundidade do assento 45cm; larg. do quadril 34cm; larg. do ombro 36cm; larg. da costa 31cm; Alt. do pé a base do joelho 46cm; Tamanho do pé 24cm; alt. do apoio de braço 22cm.	UNID	1	R\$ 4.463,93	R\$ 4.463,93
32	400785	ANTONIO SIRINO DOS REIS	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Apoio para os braços removíveis altura 23cm; Assento largura 43cm, profundidade 48cm; Encosto largura 40cm e altura 37cm; Apoio para os pés removíveis/ eleváveis, sem apoio para cabeça; Alt. do assento nuca 69cm; alt. do assento ombro 45cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 37cm; profundidade do assento 48cm; larg. do quadril 43cm; larg. do ombro 52cm; larg. da costa 40cm; Alt. do pé a base do joelho 51cm; Tamanho do pé 26cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
33	400785	JESSICA FONSECA PORTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 18cm; Assento nylon largura 75cm, profundidade 29cm altura anterior 52cm e posterior 52cm; Encosto nylon reclinável largura 42cm e altura 30cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rígido 24' eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rígido 6' eixo removíveis; Material duralumínio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão com liso; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 4.463,93	R\$ 4.463,93
34	438187	SABINO GOMES FERREIRA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Quadro x; Alt. do assento nuca 73cm; alt. do assento ombro 50cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 40cm; profundidade do assento 48cm; larg. do quadril 41cm; larg. do ombro 42cm; larg. da costa 36cm; Alt. do pé a base do joelho 56cm; Tamanho do pé 26cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
35	400785	JANES BLAYNE ALVES DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis 26cm; Assento largura 38cm, profundidade 55cm altura anterior 47cm e posterior 47cm; Encosto largura 36cm; Apoio para os pés removíveis/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Rodas dianteiras pneu eixo removível; Material duralumínio; sem apoio para cabeça; Alt. do assento nuca 81cm; alt. do assento ombro 56cm; alt. do assento a axila esquerda e axila direita 47cm; profundidade do assento 55cm; larg. do quadril 38cm; larg. do ombro 49cm; larg. da costa 36cm; Alt. do pé a base do joelho 48cm; Tamanho do pé 21cm; alt. do apoio de braço 26cm.	UNID	1	R\$ 3.181,45	R\$ 3.181,45
36	400785	RAIMUNDA ELESTINA RIBEIRO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Alt. do assento nuca 53cm; alt. do assento ombro 42cm; alt. do assento a axila esquerda 32cm e axila direita 33cm; profundidade do assento 60cm; larg. do quadril 54cm; larg. do ombro 57cm; larg. da costa 50cm; Alt. do pé a base do joelho 48cm; Tamanho do pé 18cm; alt. do apoio de braço 23cm.	UNID	1	R\$ 3.173,00	R\$ 3.173,00
37	400785	FRANCISCA LUDMILA RIBEIRO DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para braços fixos; Assento couro anatômico; Encosto couro anatômico; Apoio para os pés fixo/eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflável eixo fixos; Rodas dianteiras pneu rígido eixo fixo; material duralumínio; Apoio para cabeça; Aro de propulsão. Assento a occipital 73cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 40 cm; Pé ao joelho 49cm; Tamanho do pé 22cm; Assento do ombro 59cm; Largura dos ombros 41cm; Assento a axila esquerda 50cm e axila direita 47cm; Largura do tronco 42cm	UNID	1	R\$ 5.188,45	R\$ 5.188,45
38	400785	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA	CADEIRA DE RODAS. Quadro Monobloco; Apoio para os braços removíveis; Assento couro largura 50cm, profundidade 50cm; Encosto couro largura 52cm, altura 40cm; Apoio para os pés removíveis/ eleváveis; Rodas traseiras pneu inflável 24'; eixos traseiros removíveis; Rodas dianteiras pneu inflável 6'; material duralumínio; sem apoio para cabeça; aro de propulsão lisos; Freio barra superior	UNID	1	R\$ 3.757,81	R\$ 3.757,81



39	400785	CLEONE BRITO DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro x: Apoio para os braços removíveis; Assento nylon; Encosto nylon; Apoio para os pés fixos/ eleváveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo; Material cromado; Apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra inferior. Cinto torácico. Assento a occipital 82cm; Largura do quadril 51cm; Profundidade de assento 45 cm; Pé ao joelho 51cm; Tamanho do pé 26cm; Assento do ombro 55cm; Largura dos ombros 48cm; Assento a axila esquerda 49cm e axila direita 49cm; Largura do tronco 40cm.	UNID	1	R\$ 4.841,72	R\$ 4.841,72
40	400785	VITORIA EMANUELY SOUSA DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material Duraluminio; Assento anatômico largura 40cm; Encosto anatômico reclinavel largura 40cm, altura 60cm;Tilt presente; Rodas traseiras pneu inflavel, removíveis; Rodas dianteiras pneu maciço eixo removível; Raio Alumínio;Rodas anti-tombo; Tipo de punho bengala; sem apoio para cabeça; Apoio para os pés removível e nao elevavel; Apoio panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão; Protetor lateral de roupa plástico e sem aba; Freiso barra superior..	UNID	1	R\$ 4.881,16	R\$ 4.881,16
41	438187	ARLINDO OLIVEIRA GOMES	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO; Estruta em duraluminio; Para uso no chuveiro e no vaso sanitário; Dobrável para transporte; Rolamento nas rodas e garfos; Freios Bilaterais; Apoio para braços removíveis; Suporte dos pés removíveis; rodas dianteiras 5 polegadas e traseiras 24 polegadas; Assento tipo vaso sanitário largura 42cm e profundidade 42cm; encosto altura 42 cm e largura 42cm; Cadeira higiênica autopropulsionável.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
42	400785	DOMINGAS OLIVEIRA CANTANHEDE	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Apoio para os braços fixo altura 44cm; Assento nylon largura 59cm, profundidade 57cm, altura anterior 44cm e posterior 59cm; Apoio para os pés fixos/eleváveis;Apoio para panturrilha placa; Rodas traseiras pneu inflavel, eixo fixo; Rodas dianteiras pneu inflavel eixo fixo; Material ferro pintado; sem apoio para cabeça; aro de propulsão liso; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.785,17	R\$ 3.785,17
43	400785	ANTONIA FLAVIA CHAVES DE OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material duraluminio;Assento anatômico largura 35cm e profundidade 35cm; Encosto Nylon largura 35cm e altura 35cm; Tilt ausente. Rodas traseiras eixo removível e pneus inflaveis (c/camera de ar); Rodas dianteiras pneu inflavel e eixo removível; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo presente; Tipo de punho escamoteavel; Sem apoio de cabeça; Apoio para pés removível e não elevavel; Apoio de panturrilha Ausente;Pedal Giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa Plástico e com aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.751,77	R\$ 3.751,77
44	400785	ADELSON LEAL SILVA	CADEIRA DE RODAS; Assento á occipital 83cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 40cm; Pé ao joelho 51cm; Tamanho do pé 37cm; Assento ao ombro 53cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axila esquerda 46cm e axila direita 45cm; Largura do tronco 34cm; Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 48cm; Largura da cabeça 17cm; Altura do apoio do braço 19cm.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
45	400785	VITORIA SILVA DE PAIVA	CADEIRA DE RODAS; Assento á occipital 65cm; Largura do quadril 47cm; Profundidade de assento 48cm; Pé ao joelho 48cm; Tamanho do pé 24cm; Assento ao ombro 52cm; Largura dos ombros 39cm; Assento a axila esquerda 39cm e axila direita 38cm; Largura do tronco 46cm; Largura da cabeça 40cm; Altura do apoio do braço 42cm.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
46	400785	ANTONIO ENEULANDIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	CADEIRA DE RODAS; Assento á occipital 85cm; Largura do quadril 48cm; Profundidade de assento 60cm; Pé ao joelho 50cm; Tamanho do pé 32cm; Assento ao ombro 45cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axila esquerda 46cm e axila direita 48cm; Largura do tronco 50cm; Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 32cm; Largura da cabeça 26cm; Altura do apoio do braço 28cm.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82

Giovanni Nogueira
Linha 01 SEMUS
Mat. 31107-5

47	400785	LIVIA DE MELO OZORIO	CADEIRA DE RODAS; Quadro x; Apoio para os braços removíveis; Assento nylon, largura 55cm, profundidade 56cm, altura anterior 50cm, altura posterior 50cm; Encosto nylon reclinavel, largura 56cm altura 53cm; Apoio para os pés removível/elevaveis; Apoio de panturrilha placa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel eixo fixo; Rodas dianteiras pneu rigido inflavel, eixo fixo; Material duraluminio; Com apoio para cabeça; aro de propulsão com pinos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 3.533,00	R\$ 3.533,00
48	400785	MAUSAR CARLOS DA SILVA	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA; Quadro X; Apoio para os braços removíveis; Assento nylon largura 48cm, profundidade 48cm; Encosto nylon, não reclinavel, largura 48cm e altura 50cm; Apoio para os pés removíveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal giratório; Rodas traseiras pneu inflavel 36" eixo removíveis; Rodas dianteiras pneu rigidos eixo removíveis; Material duraluminio; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
49	49	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Duplo X; Material duraluminio; Assento nylon largura e profundidade 40cm; Encosto nylon e não reclinavel largura e altura 40cm; Tilt ausente; Rodas dianteiros eixo removível e pneu maciço 5"; Rodas traseiras eixo removível e pneu inflavel 24"; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo Ausente; Tipos de punho bengala; Sem apoio para cabeça; Apoio para pés removível/não elevável; Apoio de panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plastico e com aba; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
50	400785	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços fixo 70cm; Assentonylon largura 40cm, profundidade 41cm altura anterior 46 e posterior 46cm; Encosto nylon, largura 44cm e altura 36cm; Apoio para os pés removíveis/elevaveis; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu rigido eixo fixo 58cm Rodas dianteiras pneu rigido eixo fixo, 16cm; Ferro pintado; sem apoio para cabeça; Aro de propulsão lisos; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82
51	438187	MARIA DAS DORES ARAUJO	CADEIRA DE RODAS BANHO; Estrutura duraluminio; Dobravel; Rolamentos nas rodas e garfos; Freios bilitareais; Apoio de braços fixos. Suporte para os pés fixos; Assento tipo vaso sanitário largura 40cm e profundidade 40cm; Encosto altura 38cm e largura 40cm;	UNID	1	R\$ 1.232,58	R\$ 1.232,58
52	400785	KENNEDY SILVA BARROSO	CADEIRA DE RODAS; Assento a occipital 61cm; Largura do quadril 30cm; Profundidade de assento 35cm; Pé ao joelho 34cm; tamanho do pé 33cm; Assento ao ombro 40cm; Largura dos ombros 32cm; Assento a axila esquerda e direita 30cm; Largura do tronco 27cm; Distância cotovelo ate a extremidade da mão 34cm; Largura da cabeça 18cm; Altura do apoio do braço 17cm.	UNID	1	R\$ 3.751,77	R\$ 3.751,77
53	400785	FRANCISCO TALISSON DE SOUSA CRUZ	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Material duraluminio; Assento nylon largura 35cm, profundidade 35cm; Encosto nylon, não reclinavel, largura 35cm e altura 35cm; Tilt ausente; Rodas traseiras pneu inflavel 24" eixo removíveis; Rodas dianteiras pneu maciços eixo fixo 8"; Tipo de raio Alumínio; Rodas anti-tombo presente e bilateral; Tipo de punho bengala; Apoio para os pés ausente; Apoio de panturrilha faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa plastico; Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 2.805,98	R\$ 2.805,98
54	400785	TATIANA LIMA NORONHA	CADEIRA DE RODAS; Assento a occipital 50cm; Largura do quadril 36cm; Profundidade de assento 40cm; Pé ao joelho 38cm; tamanho do pé 20cm; Assento ao ombro 50cm; Largura dos ombros 45cm; Assento a axila esquerda 35cm e direita 37cm; Largura do tronco 40cm; Distância cotovelo ate a extremidade da mão 30cm; Largura da cabeça 20cm; Altura do apoio do braço 20cm.	UNID	1	R\$ 2.686,82	R\$ 2.686,82

55	400785	JOÃO LUCAS SANTANA CEZAR	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Quadro X; Material duraluminio: Assento Nylon largura 33cm e profundidade 33cm; Encosto nylon/ não reclinavel largura 33cm e altura 33cm; Tilt Ausente; Centro de gravidade fixo; Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel; Rodas dianteiras eixo removivel, pneu maciço. Garfo em aluminio; Aro de propulsão; Apoio dos pés removivel/não elevaveis; Pedal giratorio; Apoio de panturrilha faixa; Sem apoio para cabeça; Tipo de punho bengala; Cinto de segurança pélvico; Apoio de braços escamotéavel; Proteção lateral de roupas plástico e fixo; Freio barra superior.	UNID	1	R\$ 4.281,04	R\$ 4.281,04
56	400785	ANA VITÓRIA ALVES CHAVES	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco; Fechamento do quadro anterior Reto. Material duraluminio; Assento anatômico largura 33cm e profundidade 33cm; Encosto anatômico/ reclinavel largura 33cm e altura 50cm; Tilt Presente; Centro de gravidade fixo; Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel; Rodas dianteiras eixo removivel, pneu maciço; Apoio de perna removivel/não elevavel; Apoio dos pés fixos; Apoio de panturrilha faixa; Apoio para cabeça removivel; Tipo de punho bengala; Cinto de segurança pélvico; Apoio de braços escamotéavel; Proteção lateral de roupas plástico e removivel; Freio barra superior; Rodas anti tombo ausente.	UNID	1	R\$ 5.187,16	R\$ 5.187,16
57	400785	JADSON BRUNO SILVA DIAS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removiveis; Assento Nylon; Encosto nylon; Apoio para os pés removiveis/não elevaveis; Apoio para panturrilha faixa; Pedal fixo; Rodas traseiras pneu inflavel; Eixo traseiros; Rodas dianteiras pneu rigido; eixos fixos; material duraluminio. Com apoio para cabeça; Aro de propulsão com pinos; Freios barra superior; Cinto tipo borboleta; Assento a occipital 70cm; Largura do quadril 48cm; Profundidade de assento 51cm; Pê ao joelho 59cm; tamanho do pé 28cm; Assento ao ombro 50cm; Largura dos ombros 50cm; Assento a axila esquerda 45cm e direita 47cm; Largura do tronco 46cm.	UNID	1	R\$ 4.841,72	R\$ 4.841,72
58	400785	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro monobloco; Material: Duraluminio; Assento: Nylon largura 38cm, Profundidade 38 cm; Encosto Nylon, não reclinavel largura e profundidade 38cm; Tilt Ausente; Rodas dianteiras eixo removivel, pneu maciço; Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel medida 24"; Tipo de raio aluminio; Rodas anti-tombo Ausente; Tipo de punho bengala; Apoio de cabeça Ausente; Apoio para os pés fixo e não elevavel; Apoio de panturrilha faixa; Pedal fixo; Aro de propulsão Liso; Protetor lateral de roupa Metal e com aba; Freios Barra superior.	UNID	1	R\$ 4.489,01	R\$ 4.489,01
59	400785	JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X; Apoio para os braços removiveis. Assento Nylon Encosto Nylon. Apoio para os pés. Rodas traseiras pneu rigido(maciço). Eixos traseiros fixos. Rodas dianteiras pneu rigido (maciço) material duraluminio. Sem apoio para cabeça. Aro de propulsão com pinos. Freios barra superior. Assento a occipital 78cm. Largura do quadril 50cm. Profundidade do assento 42cm. Pê ao joelho 49cm. Tamanho dos pés 25cm. Assento ao ombro 59cm. Largura dos ombros 54cm. Assento a axila esquerda e direita 49cm. Largura do tronco 45cm.	UNID	1	R\$ 4.268,80	R\$ 4.268,80
60	400785	ANA BEATRIZ SILVA BEZERRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro MONOBLOCO. Assento Nylon largura 30cm e altura 26cm Encosto Nylon largura 27cm e altura 32cm. Apoio para os pés removiveis/elevaveis Apoio para panturrilha faixa. Pedal Giratório 22cm Rodas traseiras pneu rigido/marciço 24cm. Eixos traseiros removiveis. Rodas dianteiras pneus rigidos/marciço 6". Eixos dianteiros removiveis. Material duraluminio. Com apoio para a cabeça removivel. Aro de propulsão. Freios barra superior. Cintos toracicos e pélvico. Sem espuma no assento.	UNID	1	R\$ 4.915,33	R\$ 4.915,33

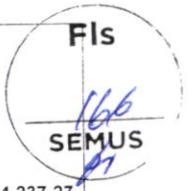
61	400785	WITALO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	CADEIRA DE RODAS; Assento a occipital 49cm. Largura do quadril 30cm. Profundidade de assento 33cm. Pé ao joelho 29cm. Tamanho do pé 29cm. Assento ao ombro 41 cm. Largura dos ombros 27cm. Assento a axila direita 30cm e esquerda 31cm. Largura do tronco 27cm. Distância do cotovelo ate a extremidade distal da mão 30cm. Largura da cabeça 25cm. Altura do apoio do braço 12cm.	UNID	1	R\$ 3.751,77	R\$ 3.751,77
62	400785	RHYANNA SOFIA PEREIRA DIAS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Material duraluminio. Assento nylon largura 37cm e altura 37cm. Encosto nylon não reclinavel. Largura 37cm e altura 40cm. Tilt Ausente. Centro de gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel. Rodas dianteiras eixo removivel, pneu marciço 5', garfo em aluminio. Aro de propulsão liso. Apoio para os pés removivel e elevavel. Pedal giratorio. Apoio de panturrilha faixa. Apoio para cabeça ajustavel/removivel. Tipo de punho bengala. Cinto de segurança pélvico. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plástico e fixo. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 4.800,29	R\$ 4.800,29
63	400785	JOSÉ VICENTE VIEIRA MIRANDA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio. Assento anatômico largura e altura 35cm. Encosto anatômico e não reclinavel largura 35cm e altura 45cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 20'. Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marciço 5', garfo de aluminio. Apoio de perna com ajuste de altura removivel e elevavel. Apoio de pé fixo. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 4.324,64	R\$ 4.324,64
64	400785	PEDRO HENRIQUE SILVA MENDES	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio. Assento anatômico largura e altura 34cm. Encosto anatômico e não reclinavel largura 34cm e altura 55cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel'. Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marciço 5', garfo de aluminio. Apoio de perna com ajuste de altura removivel e não elevavel. Apoio de pé fixo. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 4.324,64	R\$ 4.324,64
65	400785	DALVA MARIA RIBEIRO LOPES	CADEIRA DE RODAS; Quadro duplo.. Material duraluminio. Assento nylon largura e profundidade 42 cm. Encosto nylon e não reclinavel largura e altura 42 cm. Rodas traseiras eixo removivel pneu inflavel 24'. Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixos removivel e pneu inflavel 7'.. Apoio de pé removiveis e não elevaveis. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça nao. Pedal giratorio altura 37cm. Freios barra superior. Protetor de raios.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15
66	400785	KELITON BRITO SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO. Material duraluminio. Assento anatômico largura e altura 36cm. Encosto anatômico e reclinavel largura 36cm e altura 50cm. Tilt presente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel'. Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e penu marciço, garfo de aluminio. Apoio de perna com ajuste de altura removivel. Apoio de pé giratorio. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça removivel. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico. Apoio para os braços removivel. Proteção lateral de roupas plastico e sem aba. Freios Barra inferior. Rodas anti-tombo bilateral.	UNID	1	R\$ 4.291,30	R\$ 4.291,30

Fls
165
SEMUS

67	436699	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA: Chassis em aço tubular dobravel em X. Freios de estacionamento eletromagneticos. Garfos dianteiros com suspensão. Eixos com rolamentos blindados. Limitador de velocidade. Cinto de segurança. Rodas traseiras em liga leve com pneus inflaveis de 20 polegadas. Rodas dianteiras com pneus inflaveis de 8 polegadas. Carregador de bateria multi-voltagem. Joystick MANUAL DIREITA. Sem apoio para cabeça. Assento largura 42cm e profundidade 42cm. Encosto largura e altura 42cm não reclinavel. Tilt não. Apoio de brços e suportes dos pés rebatíveis e descartaveis. Apoio de panturrilha sim.	UNID	1	R\$ 15.351,47	R\$ 15.351,47
68	400785	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE RODAS: Quadro Duplo X. Material duraluminio. Assento nylon largura e altura 42cm. Encosto nylon e não reclinavel, largura e altura 42cm. Tilt ausente. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 24. protetor de raios. Rodas dianteiras eixo removivel e pneu inflavel 7". Tipo de raios aluminio Rodas anti-tombo ausente. Tipo de punho bengala. Apoio para cabeça Ausente. Apoio para os pés removivel e não elevavel. Apoio para pantirrilhas faixa. Aro de propulsão com pinos. Protetor lateral de roupas plastico e com aba. Freios barra superior. Apoio para os braços escamoteaveis.	UNID	1	R\$ 2.935,47	R\$ 2.935,47
69	400785	ADAIR JOSÉ LIMA MACHADO	CADEIRA DE BANHO: Estrutura em duraluminio. Para uso no chuveiro e no vaso sanitario. Dobravel para transporte. Rolamento nas rodas e garfos. Freios Bilaterias. Apoio de braços removiveis. Suporte de pés removiveis. Rodas dianteiras 6 polegadas e traseiras 20cm e 40 polegadas. Assento tipo vaso sanitario largura e profundidade 42cm. Encosto altura e largura 42cm.	UNID	1	R\$ 2.741,21	R\$ 2.741,21
69	400785	JEREMIAS MACEDI DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS: Quadro X. r. Apoio para os braços removiveis. Assento nylon, anatomico. Encosto nylon, anatomico e reclinavel. Apoio para os pes faixa Pedal fixo. Rodas traseiras pneu rigido. Eixo traseiros removiveis. Rodas dianteiras pneu rigido(março) eixos removiveis. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Cinto de segurança para o tronco. Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 42cm. Pé ao joelho 44cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 37 cm. Largura do tronco 29cm	UNID	1	R\$ 5.184,90	R\$ 5.184,90
71	400785	PEDRO PERES DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 15cm; Largura do quadril 40cm; Profundidade de assento 50cm. Pé ac joelho 45 cm; Tamanho do pé 40cm; Assento ao ombro 60cm; Largura dos ombros 55cm; Assento a axila esquerda 40cm e axila direita 42cm; Largura do tronco 45cm. Distância cotovelo ate a extremidade distal da mão 40cm. Largura da cabeça 28cm. Altura do apoio de braço 15cm.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15
72	400785	GERSON ALVES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS: Quadro Monobloco. Fechamento do quadro anterior RETO -2,5CM. Material duraluminio. Assento rigido, largura e altura 40cm. Encosto nylon e com regulador de tensão, largura e altura 40cm. Tilt ausente. Centro da gravidade fixo. Rodas traseiras eixo removivel e pneu inflavel 24. Aro de propulsão liso. Rodas dianteiras eixo removivel e pneu março, garfo de aluminio. Apoio de perna com ajuste de altura removivel e não elevavel. Apoio de pé interno. Apoio de panturrilha faixa. Apoio de cabeça ausente. Tipo de punho bengala. Cinto pelvico ausente. Apoio para os braços escamoteavel. Proteção lateral de roupas plastico e com aba. Freios Barra superior Acionamento posterior. Rodas anti-tombo bilateral AUSENTE.	UNID	1	R\$ 5.106,63	R\$ 5.106,63

Gerson Alves da Silva
Gerente Geral
SEMUS

73	400785	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	CADEIRA DE RODAS; Quadro monobloco. Apoio para os braços removíveis. Assento tecido de algodão. Encosto tecido de algodão e reclinável. Apoio para os pés removíveis / não eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Rodas traseiras pneu inflável (câmara de ar). Rodas dianteiras pneu rígido (marciço) eixos removíveis. Material duralumínio. Apoio para cabeça presente/ajustável. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior e inferior. Assento áccipital 60cm. Largura do quadril 40cm. Profundidade de assento 34cm. Pé ao joelho 37cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 42cm. Assento a axila direita 47cm esquerda 42 cm. Largura do tronco 35cm.	UNID	1	R\$ 4.237,27	R\$ 4.237,27
74	400785	ANTONIA ISABEL DA CONCEIÇÃO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis altura 20cm. Assento nylon largura 48cm profundidade 50cm, altura anterior 48cm e altura posterior 52cm. Encosto nylon e não reclinável, largura 48cm e altura 38cm. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal giratório/altura do pedal 12cm. Rodas traseiras pneu inflável (câmara de ar) medidas 60cm, eixos dianteiros fixo. Rodas dianteiras pneu rígido (marciço) eixos fixo. Material cromado. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Indicado para a almofada para assento removível.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15
75	400785	JOHN DOUGLAS GUIMARÃES NASCIMENTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon/anatomico. Encosto nylon/anatomico. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneu rígido (marciço), eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu rígido (marciço) eixos fixo. Material duralumínio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Cinto de segurança para torax.	UNID	1	R\$ 3.561,28	R\$ 3.561,28
76	427933	KAYKY BASTOS DE ARAUJO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços fixos altura 16 cm. Assento largura 40cm e profundidade 40cm, altura anterior 47cm e altura posterior 47cm. Encosto nylon, altura 55cm e largura 40cm. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal giratório. Rodas traseiras pneu inflável (com câmara de ar) 20", eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu inflável (com câmara de ar) 06", eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 4.333,18	R\$ 4.333,18
77	427933	ANTONIO FERNANDO DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços FIXO altura 16cm. Assento nylon largura e profundidade 40cm. Altura anterior e altura posterior 45cm. Encosto não reclinável, largura 40cm e altura 50cm. Apoio para os pés fixos / eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneu inflável (com câmara de ar) 20", eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu inflável (câmara de ar) 06", eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 4.333,18	R\$ 4.333,18
78	427933	LIVIA PEREIRA DE SOUSA	CADEIRA DE RODAS;. Apoio para panturrilhas PLACA. Pedal fixo. Rodas traseiras pneu rígido (marciço), eixos traseiros fixo. Rodas dianteiras pneu rígido (marciço) eixos fixo. Material ferro pintado. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior.	UNID	1	R\$ 1.763,33	R\$ 1.763,33
79	400785	RAIMUNDO SOARES DA SILVA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. SEM Apoio para os braços. Assento largura e profundidade 38 cm. Encosto nylon. Apoio para os pés fixos / não eleváveis. Apoio para panturrilhas faixa. Pedal fixo. Rodas traseiras pneu inflável (com câmara de ar) 24", eixos traseiros removíveis. Rodas dianteiras pneu inflável (câmara de ar) eixos dianteiros removíveis. Material duralumínio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior. Ausentar protetor de raio (tampão) e protetor de roupas.	UNID	1	R\$ 2.620,15	R\$ 2.620,15

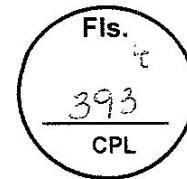


Qual

FIS
167
SEMUS
A

80	400785	ANA RÉGIA DE SOUSA AGAPTO	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis, altura 20cm. Assento nylon. Encosto nylon. Apoio para os pés fixos/eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflável(camara de ar), eixos traseiros fixos. Rodas dianteiras pneu rígido(marciço) eixos fixos. Material duraluminio. Apoio para cabeça ausente. Aro de propulsão com pinos. Freios barra superior. Assento à occipital 65cm. Largura do quadril 44cm. Profundidade de assento 46cm. Pé ao joelho 38cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 48cm. Largura dos ombros 36cm. Assento a axila direita e esquerda 38 cm. Largura do tronco 36cm.	UNID	1	R\$ 2.935,47	R\$ 2.935,47
81	400785	GERLANE DA SILVA OLIVEIRA	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços fixos. Assento nylon. Encosto courino. Apoio para os pés fixos/eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus inflável(camara de ar), eixos traseiros fixos. Rodas dianteiras pneu rígido(marciço) eixos fixos. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Assento e encosto anatômico. Cinto de segurança para tronco. Aro de propulsão com pinos. Freios barra superior. Assento à occipital 60cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 35cm. Pé ao joelho 38cm. Tamanho do pé 20cm. Assento do ombro 42cm. Largura dos ombros 36cm. Assento a axila direita e esquerda 34 cm. Largura do tronco 34cm.	UNID	1	R\$ 3.933,00	R\$ 3.933,00
82	400785	BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS NETO	CADEIRA DE RODAS; Assento à occipital 74cm. Largura do quadril 55cm. Profundidade de assento 46cm. Pé ao joelho 43cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 53cm. Largura dos ombros 46cm. Assento a axila direita e esquerda 43 cm. Largura do tronco 53cm. Distância cotovelo até a extremidade distal da mão 45cm. Largura da cabeça: 28cm. Altura do apoio do braço 36cm.	UNID	1	R\$ 3.633,00	R\$ 3.633,00
83	400785	VITORIO COSTA DE MORAIS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis, altura 26cm. Assento tecido de algodão, largura:40cm, profundidade: 52cm, altura anterior: 13cm altura posterior: 52cm. Encosto tecido de algodão/reclinável largura: 46cm, altura: 50cm. Apoio para os pés removíveis/eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo 44cm. Rodas traseiras 45cm, pneus rígidos(marciço), eixos traseiros removíveis. Rodas dianteiras 20cm pneu inflável (camara de ar) eixos removíveis. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior	UNID	1	R\$ 4.866,33	R\$ 4.866,33
84	400785	JEREMIAS MACEDO DOS SANTOS	CADEIRA DE RODAS; Quadro X. Apoio para os braços removíveis. Assento nylon. Encosto nylon/reclinável. Apoio para os pés removíveis/não eleváveis. Apoio para panturrilhas faixas. Pedal fixo. Rodas traseiras pneus rígidos(marciço), eixos traseiros removíveis. Rodas dianteiras pneu rígido(marciço) eixos removíveis. Material duraluminio. Apoio para cabeça presente. Aro de propulsão lisos. Freios barra superior Assento e Encosto anatômica. Cinto de segurança para tronco. Assento à occipital 68cm. Largura do quadril 34cm. Profundidade de assento 42cm. Pé ao joelho 44cm. Tamanho do pé 25cm. Assento do ombro 50cm. Largura dos ombros 37cm. Assento a axila direita e esquerda 37 cm. Largura do tronco 29cm	UNID	1	R\$ 3.933,00	R\$ 3.933,00
TOTAL							R\$ 327.175,61

Gerente
Lina
Maurício



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022- ____

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.19.00.4612/2021-SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA REDE VIVER SEM LIMITES**, com motivação no **Processo Administrativo nº 02.19.00.4612/2021-SEMUS**, e em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Proceder com a entrega das cadeiras em conformidade com o quantitativo solicitado pelos órgãos Integrantes, para cada pedido (ou de uma única vez);
2.2 Manter inalterados os preços e condições propostas;
2.3 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento das cadeiras sem a prévia e expressa anuência da contratante.



- 2.4** Evitar a entrega de das cadeiras impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional, a qualquer título.
- 2.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição das cadeiras, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 2.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.7** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.8** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9** O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.10** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.11** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento das cadeiras.
- 2.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.13** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 2.14** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.15** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.16** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.17** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.18** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 2.19** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.20** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 2.21** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento das cadeiras, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 2.22** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional.
- 2.23** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os materiais em perfeitas condições de uso.
- 2.24** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos



acessórios, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.25 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será novamente contada a partir da nova data de entrega dos acessórios.

2.26 Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

2.27 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, após o recebimento definitivo das cadeiras e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato.

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.4 Rejeitar as cadeiras cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6 Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento das cadeiras e exigir a sua substituição, conforme o caso.

3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

3.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



- 3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CADEIRAS

- 4.1 A entrega dos produtos iniciarão a partir da data de recebimento da nota de Empenho e/ ou Ordem de fornecimento, pelo vencedor, e mediante solicitação do Contratante.
- 4.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 4.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 4.5 O recebimento das cadeiras não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editais, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO PREÇO

- 5.1 O pagamento pelo fornecimento das cadeiras será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais certificadas pelo servidor público competente.
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DAS CADEIRAS**, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 5.3 Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 5.4 A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 5.5 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme CLÁUSULA NONA deste Contrato;
- 5.6 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.



- 5.7** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 5.8** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro–Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.9** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 5.10** O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento das cadeiras, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 5.11** A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 5.12** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada faça as medidas saneadoras.
- 5.13** Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 6.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 6.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 6.5** Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
- 6.6** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.7** A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.
- 6.8** Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizado com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 6.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



6.10 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

6.11 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

7.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.1.2 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

7.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

8.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

8.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



- n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 8.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.7** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.2** Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.3** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 9.5** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.6** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.
- 9.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.8** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.10** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1** O prazo de vigência da contratação para aquisição das cadeiras de rodas, objeto deste Contrato é de até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente.



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1 O valor do contrato é de R\$..... (.....).

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2621	FUNTE:
PROJETO/ATIVIDADE: REDE VIVER SEM LIMITES (AQUISIÇÃO DE ORTO E PRÓTESE)	114
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA: 1599	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº xxx/2022-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa